



ESTADO DO ACRE Diário Oficial

Segunda-feira, 01 de Setembro de 2025

www.diario.ac.gov.br

Ano LVIII - nº 14.097

75 Páginas

AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DO ACRE

NOTÍCIAS DESTAQUES

SAÚDE SEM FRONTEIRAS



Foto: Tiago Araújo/Sesacre

Saúde do Acre leva vacinação a comunidades de difícil acesso com nova etapa da Operação Gota

ECONOMIA



Foto: Neto Lucena/Secom

Setor de serviços é pilar do emprego formal no Acre e concentrou mais de 25 mil contratações em 2023, revela IBGE

POVOS INDÍGENAS



Foto: cedida

Mais de 4 mil indígenas do Acre são beneficiados por projetos de Gestão Territorial e Ambiental, Proteção e Desenvolvimento Sustentável

INFRAESTRUTURA



Foto: Pedro Devani/Secom

Estrada da Variante recebe ajustes finais antes da entrega para a população de Xapuri

II – em situação regular nos cadastros CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas);
II – em conformidade com as normas de proteção ao trabalho, declarando não empregar mão de obra infantil, forçada ou em condições análogas à escravidão.

4. DA ESCOLHA DA PROPOSTA VENCEDORA.

As propostas serão analisadas por comissão interna composta por representantes dos setores de Suprimentos, Finanças e Coordenação Administrativa, observando-se rigorosamente os princípios previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como os critérios objetivos estabelecidos neste edital.

4.1 Será declarada vencedora, por item, a proposta que apresentar o menor preço, desde que atenda integralmente às especificações técnicas e demais condições previstas no termo de referência, garantindo-se a qualidade mínima exigida.

4.2 Em igualdade de condições, como critério de desempate, serão observadas, sucessivamente, as regras do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

4.4 Também será exigido que o fornecedor tenha capacidade comprovada de entrega da quantidade total de cada item, no prazo e nas condições estipuladas neste edital.

4.5 O fornecedor vencedor deverá cumprir integralmente o cronograma estabelecido no item 5, respeitando os prazos para envio das propostas, entrega total do material e emissão da nota fiscal.

5. DO CRONOGRAMA.

5.1 Data de divulgação da cotação prévia de preços: 26 de Agosto de 2025.

5.2 Prazo para envio das propostas através do e-mail: convenios@diocesederiobranco.org.br até 02 de Setembro de 2025.

5.3 Data da escolha e divulgação do vencedor: 09 de Setembro de 2025.

5.4 Data para período de entrega do material pelo fornecedor vencedor: Conforme proposta.

5.5 Data para pagamento da nota fiscal da mercadoria: até 20 dias úteis após faturamento.

6. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA MERCADORIA.

6.1 A entrega deverá ser realizada de forma integral, em conformidade com o pedido e as especificações técnicas constantes do termo de referência, observando rigorosamente o prazo estipulado no cronograma deste edital.

6.2 Todos os itens deverão ser entregues em perfeitas condições para consumo e utilização, devidamente embalados, protegidos contra danos e contaminações, e dentro do prazo de validade.

6.3 Os medicamentos e materiais médico-hospitalares deverão possuir, obrigatoriamente, registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e atender integralmente às normas sanitárias vigentes.

6.4 A Comissão de Recebimento procederá à conferência quantitativa e qualitativa do material, podendo recusar produtos que não atendam aos requisitos deste edital, sendo o fornecedor obrigado a substituí-los, sem ônus adicional, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

6.5 O recebimento definitivo ficará condicionado à aprovação da conformidade do material entregue, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

6.6 Responsabilidade pelo transporte e acondicionamento – O transporte, manuseio e acondicionamento da mercadoria são de inteira responsabilidade do fornecedor até a entrega e recebimento provisório pela Contratante, devendo ser observadas as condições ideais de conservação e armazenamento, especialmente para produtos sensíveis a variações de temperatura ou umidade. Qualquer dano, avaria ou perda de qualidade implicará substituição imediata do item, às expensas do fornecedor.

7. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

7.1 Deverá ser destacado no campo observações da nota fiscal o seguinte texto:

“Esta nota fiscal refere-se ao referente ao auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos, conforme a portaria GM/MS Nº 6464, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024”

7.2 Também deverá constar no campo observações da nota fiscal o domicílio bancário do fornecedor – pessoa jurídica (dados da conta para o recebimento do crédito).

7.3 Caso a nota fiscal seja eletrônica, deverá ser enviado o arquivo XML para o e-mail convenios@diocesederiobranco.org.br.

8. DO PAGAMENTO.

8.1 O pagamento será realizado exclusivamente mediante crédito em conta bancária de titularidade do fornecedor (pessoa jurídica), observados os prazos e condições previstos neste edital e na Lei nº 14.133/2021.

9. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DA MERCADORIA.

9.1 Fazer agendamento prévio com pelo menos 01 dia de antecedência pelo telefone (68) 99282-0758 com o senhor Orimar Siqueira.

9.2 Endereço de entrega: BR 364 Km 10 nº 1886 bairro Belo Jardim II – CEP: 69908-080 – Rio Branco – AC.

10. PENALIDADES.

10.1 O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará o fornecedor às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;

II – multa de mora de 0,5% ao dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor total;

III – multa compensatória de até 20% sobre o valor total contratado em caso de inexecução total ou parcial;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO E RASTREABILIDADE

11.1 A Contratante poderá exigir garantia de execução contratual nas modalidades e limites previstos no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

11.2 O fornecedor deverá manter registro e rastreabilidade de todos os lotes entregues, informando, quando solicitado, a origem, data de fabricação e prazo de validade, sem ônus adicional para a Administração.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1 A apresentação da proposta implica na aceitação integral e irrevogável das condições deste edital, não podendo o fornecedor alegar desconhecimento para se eximir do cumprimento de suas obrigações.

12.2 Os atos desta contratação serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico da Contratante.

12.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Rio Branco, 25 de Agosto de 2025.

JOAQUÍN PERTIÑEZ FERNÁNDEZ

Presidente das Obras Sociais da Diocese de Rio Branco

EDITAL Nº 004/ 2025

Referente ao 16º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO Nº 01/2021 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR DE FORMA COMPLEMENTAR AO SUS CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE E OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE RIO BRANCO - HOSPITAL SANTA JULIANA – HSJ.

As OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE RIO BRANCO/AC, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.529.443/0003-36, situada na Rua Alvorada, nº 806, Bairro Bosque, neste ato representado por seu Presidente JOAQUÍN PERTIÑEZ FERNANDEZ, portador (a) do RG nº. V066874-W, expedido pelo (a) CGPI/DPF, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 417.373.502-203, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar cotação prévia de preços, objetivando a aquisição de medicamentos e materiais médicos hospitalares conforme item 1- DO OBJETO, deste edital. A cotação prévia será realizada de acordo com o

Decreto 6170 de 25 de Julho de 2007 e Portaria Interministerial 424 de 30 de dezembro de 2016, levando em consideração os princípios básicos de utilização de recursos públicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade.

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO – Itens:

Medicamentos

DESCRIÇÃO	QUANT	UV
AGUA DESTILADA INJ C/10 ML	30000	AMP
CEFALOTINA 1 G INJ IM/EV (KEFLIN NEUTRO)	2000	AMP
CEFAZOLINA 1 G INJ IM/EV (KEFAZOL)	2000	AMP
DIPIRONA 1 G/2 ML INJ IM/EV	8000	AMP
MEROPENEM 500 MG INJ EV (MERONEM)	1000	AMP
ONDASETRONA 8 MG/4 ML INJ IM/EV (NAUSEDRON)	1200	AMP
SORO FISIOLÓGICO 0,9% INJ C/10 ML	3800	FRASCO
SORO FISIOLÓGICO 0,9% INJ EV FRS C/100 ML (SIST FECHADO)	8000	FRASCO
SORO FISIOLÓGICO 0,9% INJ EV FRS C/1000 ML (SIST FECHADO)	2500	FRASCO
SORO FISIOLÓGICO 0,9% INJ EV FRS C/500 ML (SIST FECHADO)	2000	FRASCO
SORO GLICOSADO 5% INJ EV FRS C/500 ML (SIST FECHADO)	1000	FRASCO
SORO RINGER LACTATO INJ EV FRS C/500 ML (SIST FECHADO)	3800	FRASCO
VANCOMICINA 500 MG INJ IM/EV (VANCOCIN)	500	AMP

Material Médico Hospitalar.

PRODUTO	QUANT.	UV
ALCOOL 70% SUPERFÍCIE 1000 ML	900	FRASCO
ALCOOL ETÍLICO 70% ANTISSÉPTICO PELE 250ML	1000	FRASCO
ALGODÃO HIDROFILO EM BOLA 50 GR	400	PACOTE C/50
AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA TNT 40G	10000	UND
CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% 100 ML	200	FRASCO C/100
CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% 1000 ML	480	FRASCO C/1000
CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1000 ML	480	FRASCO C/1000
CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 100 ML	200	FRASCO C/100
FILME TRANSPARENTE POLIURETANO 10CMX10MT	50	ROLO C/45
FILTRO BACTERIOLÓGICO HMEF ADULTO C/RESERVATÓRIO	100	UND
LUVA PROCEDIMENTO CONTRA AGENTE BIOLÓGICO C/PÓ M	800	CAIXA C/100
LUVA PROCEDIMENTO CONTRA AGENTE BIOLÓGICO C/PÓ P	800	CAIXA C/100
MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO	1000	CAIXA C/50
PROPE DESCARTÁVEL	900	PACOTE C/100
SERINGA 01ML AGULHA 13MMX4,5MM LUER SLIP OU LUER LOCK	700	UND
SERINGA 03ML LUER SLIP AGULHA 25X7	10000	UND
SERINGA 05ML LUER SLIP AGULHA 25X7	10000	UND
SERINGA 10ML LUER SLIP AGULHA 25X7	50000	UND
SERINGA 20ML LUER SLIP AGULHA 25X7	30000	UND
TOUCA DESCARTÁVEL	900	PACOTE

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO.

A aquisição é essencial para assegurar a continuidade, qualidade, segurança e eficiência na prestação dos serviços de saúde, em especial na atenção complementar ao SUS. Os medicamentos e materiais médico-hospitalares ora licitados são de uso contínuo e imprescindíveis ao atendimento hospitalar, devendo atender rigorosamente às especificações técnicas e sanitárias exigidas pela legislação vigente e pela ANVISA.

3. DA PARTICIPAÇÃO/ FORNECEDORES.

3.1 Poderão participar fornecedores que atendam às condições deste edital e estejam:

I – devidamente cadastrados no SICAF ou apresentem a documentação comprobatória de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021;

II – em situação regular nos cadastros CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas);

III – em conformidade com as normas de proteção ao trabalho, declarando não empregar mão de obra infantil, forçada ou em condições análogas à escravidão.

4. DA ESCOLHA DA PROPOSTA VENCEDORA.

As propostas serão analisadas por comissão interna composta por representantes dos setores de Suprimentos, Finanças e Coordenação Administrativa, observando-se rigorosamente os princípios previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como os critérios objetivos estabelecidos neste edital.

4.1 Será declarada vencedora, por item, a proposta que apresentar o menor preço por item, desde que atenda integralmente às especificações técnicas e demais condições previstas no termo de referência, garantindo-se a qualidade mínima exigida.

4.2 Em igualdade de condições, como critério de desempate, serão observadas, sucessivamente, as regras do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

4.4 Também será exigido que o fornecedor tenha capacidade comprovada de entrega da quantidade total de cada item, no prazo e nas condições estipuladas neste edital.

4.5 O fornecedor vencedor deverá cumprir integralmente o cronograma estabelecido no item 5, respeitando os prazos para envio das propostas, entrega total do material e emissão da nota fiscal.

5. DO CRONOGRAMA.

5.1 Data de divulgação da cotação prévia de preços: 01 de Setembro de 2025.

5.2 Prazo para envio das propostas através do e-mail licitacoes@hsj.org.br até 09 de Setembro de 2025.

5.3 Data da escolha e divulgação do vencedor: 17 de setembro de 2025.

5.4 Data para período de entrega do material pelo fornecedor vencedor: Conforme proposta.

5.5 Data para pagamento da nota fiscal da mercadoria: até 20 dias úteis após o recebimento do produto.

6. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA MERCADORIA.

6.1 A entrega deverá ser realizada de forma integral, em conformidade com o pedido e as especificações técnicas constantes do termo de referência, observando rigorosamente o prazo estipulado no cronograma deste edital.

6.2 Todos os itens deverão ser entregues em perfeitas condições para consumo e utilização, devidamente embalados, protegidos contra danos e contaminações, e dentro do prazo de validade.

6.3 Os medicamentos e materiais médico-hospitalares deverão possuir, obrigatoriamente, registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e atender integralmente às normas sanitárias vigentes.

6.4 A Comissão de Recebimento procederá à conferência quantitativa e qualitativa do material, podendo recusar produtos que não atendam aos requisitos deste edital, sendo o fornecedor obrigado a substituí-los, sem ônus adicional, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

6.5 O recebimento definitivo ficará condicionado à aprovação da conformidade do material entregue, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

6.6 Responsabilidade pelo transporte e acondicionamento – O transporte, manuseio e acondicionamento da mercadoria são de inteira responsabilidade do fornecedor até a entrega e recebimento provisório pela Contratante, devendo ser observadas as condições ideais de conservação e armazenamento, especialmente para produtos sensíveis a variações de temperatura ou umidade. Qualquer dano, avaria ou perda de qualidade implicará substituição imediata do item, às expensas do fornecedor.

7. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

7.1 Deverá ser destacado no campo observações da nota fiscal o seguinte texto: "Esta nota fiscal refere-se ao referente ao auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos, conforme a portaria GM/MS Nº 6464, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024"

7.2 Também deverá constar no campo observações da nota fiscal o domicílio bancário do fornecedor – pessoa jurídica (dados da conta para o recebimento do crédito).

7.3 Caso a nota fiscal seja eletrônica, deverá ser enviado o arquivo XML para o e-mail licitacoes@hsj.org.br.

8. DO PAGAMENTO.

8.1 O pagamento será realizado exclusivamente mediante crédito em conta bancária de titularidade do fornecedor (pessoa jurídica), observados os prazos e condições previstos neste edital e na Lei nº 14.133/2021.

9. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DA MERCADORIA.

9.1 Fazer agendamento prévio com pelo menos 01 dia de antecedência pelo telefone (68) 3212-4700 com a senhora Edna.

9.2 Endereço de entrega: Rua Alvorada, 806 – Bairro: Bosque – CEP: 69.900-631 – Rio Branco – AC.

10. PENALIDADES.

10.1 O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará o fornecedor às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;

II – multa de mora de 0,5% ao dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor total;

III – multa compensatória de até 20% sobre o valor total contratado em caso de inexecução total ou parcial;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO E RASTREABILIDADE

11.1 A Contratante poderá exigir garantia de execução contratual nas modalidades e limites previstos no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

11.2 O fornecedor deverá manter registro e rastreabilidade de todos os lotes entregues, informando, quando solicitado, a origem, data de fabricação e prazo de validade, sem ônus adicional para a Administração.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1 A apresentação da proposta implica na aceitação integral e irrevogável das condições deste edital, não podendo o fornecedor alegar desconhecimento para se eximir do cumprimento de suas obrigações.

12.2 Os atos desta contratação serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico da Contratante.

12.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Rio Branco, 29 de agosto de 2025.

JOAQUÍN PERTIÑEZ FERNÁNDEZ

Presidente das Obras Sociais da Diocese de Rio Branco

JULIANA MATOS DE OLIVEIRA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado SÍTIO NOVA ESPERANÇA – LOTE 237, Município de RODRIGUES ALVES, com área de 56,28 ha.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

a) Promover a manutenção da vegetação nativa remanescente de 51,53 ha área destinada a reserva legal do imóvel rural.

b) Promover a recuperação de 0,37 ha em área antropizada de Área de Preservação Permanente - APP, irregularmente suprimida, a partir da adoção da

retirada do fator de degradação bem como o isolamento imediato das áreas, como método para recomposição, da condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante o ano de 2025.

Do Compromitente:

a) Promover o acompanhamento e monitoramento da execução do Termo de Compromisso.

b) Em caso de descumprimento do pactuado no Termo, dá conhecimento ao Órgão Ambiental Federal IBAMA, autor da aplicação das penalidades administrativas, para as medidas cabíveis.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TCA

a) Exclusão do PRA;

b) Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

c) Paralisação das atividades admitidas nas áreas consolidadas;

d) Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal nº 12.651/2012)

e) Execução da multa e demais sanções aplicadas.

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitentes:

Leonardo das Neves Carvalho - Secretário de Estado do Meio Ambiente

André Luiz Pereira Hassem - Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre.

Compromissário:

Juliana Matos de Oliveira

SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI-DR/AC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA ABERTA Nº.003/2025

O Diretor Regional do SESI-DR/AC, em exercício e o Presidente do Conselho Regional do SENAI-DR/AC, em conjunto com o Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI-DR/AC, em exercício e o Superintendente do Serviço Social da Indústria – SESI-DR/AC, no uso de suas atribuições estatutárias e por determinação legal;

CONSIDERANDO o teor da ata constante do processo, firmada pelos participantes presentes e pela Comissão Permanente de Seleção, instituída pela Portaria Conjunta FIEAC SESI SENAI 06/2024, bem como parecer jurídico emitido;

R E S O L V E M:

RATIFICAR o presente processo de seleção, que tem como objeto o registro de preço para aquisição de condicionadores de ar do tipo cassete para atender as demandas do SESI e SENAI, conforme abaixo:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR GLOBAL
DREAM LTDA	23.799.842/0002-31	01	151.770,00
MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA	28.472.036/0002-78	02	169.350,00

À Comissão Permanente de Seleção para lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do Chamamento Público.

CUMPRE-SE

E PUBLIQUE-SE.

Rio Branco-AC, 28 de agosto de 2025

João Paulo de Assis Pereira

Diretor Regional do SESI-DR/AC, Presidente do Conselho Regional do SENAI-DR/AC, em exercício, conforme Portaria /PRES/ Nº 009/2025

João César Dotto

Diretor Regional do SENAI-DR/AC

Superintendente do SESI-DR/AC



ESTADO DO ACRE
DIÁRIO OFICIAL
WWW.DIARIO.AC.GOV.BR

Secretaria de Estado da Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 402 - Centro
Fone: (68) 3223-2269 / 3215-2804. WhatsApp 3215-2804
E-mail: diario.oficial@ac.gov.br / diario.diversosac@gmail.com
Rio Branco-AC - CEP: 69900-076